



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Exclusivo à participação de entidades preferenciais: microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Distrital nº 4.611/2011, que não incidam em nenhuma das vedações legais (parágrafo único do art. 2º).

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamento da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 5.450/2005, dos Decretos Distritais nº. 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 32.985/2011, 35.592/2014, 36.520/2015 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei Distrital nº. 4.611/2011, Decreto Federal nº. 7.174/2010 que foi recepcionado pelo Decreto Distrital nº. 34.637/2013, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor, designado Pregoeiro, mediante o Decreto de 04 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº. 02, de 05 de janeiro de 2016, auxiliado pela equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº. 153, de 11 de julho de 2016, publicada no DODF de 13 de julho de 2016, e, será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº.: 020.002.221/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO para os itens de serviços: Empreitada por preço global para o item 1 e unitário para o item 2

DATA DE ABERTURA: 27/ março /2017

HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926121

I - DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de atualização da Central Telefônica Unify Hipath 3800 V9, instalada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para Unify OpenScape Business v2, de serviço de manutenção preventiva e corretiva da referida Central, com reposição de peças novas e componentes e para fornecimento de aparelhos telefônicos IP OpenStage 15, configurados, e de aparelhos telefônicos analógicos DTMF, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação:

3.1.1. As entidades preferenciais, assim consideradas, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que cumprem os requisitos legais para a respectiva qualificação, pertencentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atendam a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2. Que estejam credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1. As entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e no art. 2º da Lei Distrital nº. 4.611/2011;

3.2.2. As entidades preferenciais que, não obstante, qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais incidam em qualquer das vedações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, bem como no parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital nº. 4.611/2011;

3.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.4. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.5. Empresário individual ou sociedade empresária, declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

3.2.6. Empresário individual ou sociedade empresária impedido(a) de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.10. Consoante prescreve o Decreto Distrital nº. 32.751/2011, pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

3.2.10.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.10.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.2.11. Direta ou indiretamente, o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.2.11.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.12. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema:**

5.1.1. o **valor para os itens cotados, sobre o qual incidirão os lances**, em algarismo, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do item ofertado, **sendo:**

5.1.1.1. **global dos serviços para o item 1;**

5.1.1.2. **global para o item 2, compreendendo o valor total anual dos serviços mais o total ofertado para peças relacionadas no item 20.2 do Termo de Referência; e**

5.1.1.3. **total para aos itens 3 e 4.**

5.1.2. a **descrição dos serviços e/ou dos aparelhos ofertados**, e em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

5.1.3. que **cumpra plenamente** os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que preenche **os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.1.5. **Para os itens 1, 2 e 3**, que cumpre os requisitos estabelecidos **no art. 5º do Decreto nº. 7.174, de 2010**, caso pretenda exercer o direito de preferência disposto no mencionado Decreto e disponha da documentação comprobatória para tal fim, prevista neste edital.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. OS preços oferecidos devem ser expressos em real e compatíveis com os praticados no mercado, para os **itens 1, 3 e 4** serão fixos e irreajustáveis, para o **item 2**, serão fixos durante os doze meses de contrato, havendo a prorrogação da avença poderão ser reajustados.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.

5.5. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como a proposta apresentada deverá atender a todas as especificações e condições estabelecidas.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

5.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

8.10. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº. 8.248, de 1991 e do Decreto Distrital nº. 34.637/2013 que recepcionou o Decreto Federal nº. 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação para **os itens 1, 2 e 3.**

8.10.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.10.2. A licitante que declarar no sistema, quando do cadastro de sua proposta, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº. 7.174, de 2010, devendo para tanto dispor da documentação comprobatória, será convocada pelo sistema Comprasnet a exercer o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

8.10.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.10.3.1. Serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no subitem 8.10.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.10.4. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.10.5. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº. 5.906, de 2006, ou pelo Decreto nº. 6.008, de 2006.

8.10.5.1. A comprovação será feita:

8.10.5.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.10.5.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.10.6. A licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta e documentação o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº. 7.174, de 2010.

8.10.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, seja por ter deixado de se manifestar no sistema Comprasnet quando do cadastro de sua proposta, seja por não ter comprovado o preenchimento dos requisitos por meio da documentação comprobatória estabelecida no art. 7º do Decreto nº. 7.174, de 2010, relacionada acima, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta mais bem classificada, antes da concessão da preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

8.11. Havendo o empate entre as propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em Anexo, preferencialmente em arquivo único.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

10.1.2. A **proposta a ser anexada** por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, e, posteriormente **encaminhada** no envelope **deverá conter**:

a) **nome da proponente** e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) o **valor para o item cotado**, acompanhado do **detalhamento** conforme planilha constante do modelo de proposta (Anexo III), em algarismo, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do item ofertado, **sendo**:

b.1) global dos serviços para o item 1;

b.2) global para o item 2, compreendendo o valor total anual dos serviços mais o total ofertado para peças relacionadas no item 20.2 do Termo de Referência, e

b.3) total para aos itens 3 e 4;

c) a **descrição dos serviços e/ou dos aparelhos ofertados**, de forma a demonstrar o atendimento das especificações estabelecidas no termo de referência, **Anexo I**, de acordo com o modelo de proposta constante do **Anexo III** deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

d) prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

e) **declaração da licitante** de que cumprirá integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I deste edital.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. **O Pregoeiro examinará a proposta** mais bem classificada **quanto à compatibilidade** do preço ofertado **com o valor estimado**, à **conformidade com as especificações técnicas** do objeto licitado e **com os requisitos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado **o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, unitário e total, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.9. **Será desclassificada a proposta** que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for **superior ao valor total do subitem, e bem assim, ao valor global** do item estimado pela Administração, constante deste Edital/Anexos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

c) Prova de **regularidade fiscal para com as Fazendas** Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, **inclusive aqueles relativos à Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) para **as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)

f) Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011)

11.1.3. Qualificação Técnica:

a) Para os itens 1 e 2 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no **CREA**, compatível com a área de Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Telecomunicações, comprovando que a licitante possui no seu quadro profissional responsável técnico que tenha executado atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital; A comprovação do vínculo profissional poderá ser demonstrada por meio de uma das seguintes opções:

- Cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Certidão de registro da pessoa jurídica no CREA, na qual conste o nome do profissional responsável técnico e integrante do quadro técnico da empresa licitante;
- cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
- Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado, ou documento equivalente de acordo com a constituição da pessoa jurídica.

b) Para os itens 3 e 4 comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento de material compatível em características com o objeto do item cotado.

c) Declaração da licitante de que realizou Vistoria Técnica, **para os itens 1 e/ou 2**, e se cientificou das condições e das peculiaridades da Central Telefônica, das possíveis dificuldades, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual, conforme modelo do Anexo IV-A. Endereço definido no item 19 do Termo de Referência. Agendamento pelos telefones: (61) 3325-3373/3325-8603, do Núcleo de Material - NUMAT; ou



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

c.1) Desistência formal da Vistoria técnica, abdicando do direito de se cientificar das condições e das peculiaridades da Central Telefônica, declarando que está ciente de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldades para a prestação dos serviços e que deverá assumir total responsabilidade pela execução do contrato no valor ofertado, conforme modelo do Anexo IV-B.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº. 11.101, de 09.02.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor global estimado para o item cotado**, constante do Anexo I.

11.1.5. Outros Documentos:

11.1.5.1. Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema Comprasnet:

11.1.5.1.1. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

11.1.5.1.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **poderá deixar de apresentar** os documentos relacionados referentes à:

- **habilitação jurídica** (item 11.1.1),
- **regularidade fiscal** (item 11.1.2 com **exceção** das alíneas “e” e “g”) e
- **qualificação econômico-financeira** (item 11.1.4 com **exceção** da alínea “a”, e, no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor global estimado**, para o item cotado, constante do Anexo I.

11.2.2. A **comprovação da habilitação parcial no SICAF** dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. **Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados** no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, **deverão ser enviados** no prazo de 03 (três) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, preferencialmente **em conjunto com a proposta de preços** em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema**, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

11.2.5. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

11.5.1. **no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.transparencia.df.gov.br>);**

11.2.5.2. **no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).**

11.2.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

11.2.9. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.14. A PGDF, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contado do recebimento da convocação.

11.2.15. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos e atestados de capacidade técnica apresentados, como, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, e bem assim, disponibilizar a sua sede ou filial para realização de visitas, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

11.2.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.17. Será inabilitada a licitante que não se enquadrar na condição de entidade preferencial, conforme exigência expressa do art. 25, § 1º, da Lei Distrital nº. 4.611/2011.

11.2.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.20. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XII – DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

12.1.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF 2º andar, 204, no horário de 09h as 12h e das 14h as 18h.

12.1.6. Dos atos da Administração cabem:

12.1.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo **VALOR GLOBAL, POR ITEM** dos serviços objeto do item à licitante vencedora.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O ITEM 1 e 2 E DA NOTA DE EMPENHO PARA OS ITENS 3 e 4

14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a adjudicatária para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Chefe da UAG/PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93.

14.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária **para os itens 1 e 2** a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº. 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994)

14.3.1. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

14.3.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

14.3.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

14.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejando a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus Anexos e a proposta Apresentada pela licitante vencedora.

14.6. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa prévia, na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.7 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

14.8. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.9. **Para os itens 3 e 4 o contrato será substituído pela Nota de Empenho**, de acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.10. A(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para retirá-la(s) no do prazo de 5 ((s)cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.11. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.12. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.13. Quando a vencedora do item da licitação não fizer a comprovação referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

14.14. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º).

14.15. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste edital.

XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

15.1. O contrato, **para o item 1**, terá duração **38 (trinta e oito) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega e execução dos serviços, dos procedimentos de recebimento fixados, transferência de conhecimento, bem como da garantia e assistência técnica, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.2. O contrato, **para o item 2**, terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

15.2.1. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, será admitido o reajuste do contrato, desde que solicitado e demonstrado, pela contratada, de forma analítica, a variação efetiva dos custos de produção, a contar da data de apresentação da proposta.

15.2.2. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

15.2.3. A aplicação de novos reajustes deve considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 meses.

15.3. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

15.4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A prestação dos serviços cumprindo rigorosamente todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus Anexos;

16.2. Zelar pela perfeita execução do contrato;

16.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

16.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, obrigando-se a liquidá-los nos respectivos vencimentos, sabendo que:

16.4.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e

16.4.2. Não existirá, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.

16.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

16.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstos na legislação pertinente a acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços objeto desta licitação, mesmo que ocorrido nas dependências da Contratante, assim como pelos seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;

16.7. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

16.8. Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;

16.9. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

16.10. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.11. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

16.12. Assumir inteira responsabilidade sobre o objeto contratado perante a PGDF;

16.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

16.14. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da **Lei Distrital nº. 5.061/2013**.

16.15. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste contrato.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

17.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

17.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor ou comissão executora do ajuste, especialmente designado(a), que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

18.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus Anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

18.2.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

18.2.2. Determinar a substituição e correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

XIX – DO RECEBIMENTO

19.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designado(a) pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital e proposta, de acordo com o estabelecido no item 14 do Termo de Referência; e



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo fixado no item 14.do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento/serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

19.3. Se a licitante vencedora deixar de fornecer o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

XX – DO PAGAMENTO

20.1. **Para efeito de pagamento, a PGDF** consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, **para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:**

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- d) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

20.1.2. **Havendo a impossibilidade de consulta**, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.**

20.1.3. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº. 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

20.2. O pagamento será realizado nos seguintes termos:

- a) para os **itens 1, 3 e 4** será realizado de uma única vez, em até 30 (trinta) dias, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, contados a partir do atesto do Executor do Contrato ou Comissão Executora, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- b) para o **item 2** será mensal, em até 30 (trinta) dias, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, contados a partir do atesto do Executor do Contrato ou Comissão Executora, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

20.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.**



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº. 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

20.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

- I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado

20.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN nº. 539/2005.

20.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

20.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

20.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XXI – DAS SANÇÕES

21. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº. 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº. 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas **alterações**. Cópia integrante do **Anexo VIII**.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

XXII– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal
22.2. Programa de Trabalho: 03.122.6003. 4220.0007
22.3. Natureza da Despesa: 33.90.39, 33.90.30 e 44.90.52
22.3. Fonte: 100

XXIII – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Decreto nº. 5.450/2005)

23.4. O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pela licitante e antes do término do prazo concedido.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

23.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº. 5.450/2005)

23.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.

23.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

23.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

23.12. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (**Decreto nº. 34.031/2012**, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

XXIV– DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.1.2. ANEXO II - Plano de Manutenção Periódica

24.1.3. ANEXO III - Modelo de Proposta

24.1.4. ANEXO IV-A - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

24.1.5. ANEXO IV-B - Modelo de Declaração de Desistência de Vistoria Técnica

24.1.6. ANEXO V - Minuta do Contrato para o item 1

24.1.7. ANEXO VI - Minuta do Contrato para o item 2

24.1.8. ANEXO VII - Minuta do Termo de Garantia para os itens 3 e 4

24.1.9. ANEXO VIII -Cópia do Decreto nº. 26.851/2006 - Regula a aplicação de penalidades do DF

Brasília, 10 de março 2017

BÁRBARA HAMÚ
Pregoeira



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atualização de Central Unify Hipath 3800 V9, instalada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para Unify OpenScape Business v2, de serviço de manutenção preventiva e corretiva da referida Central, com reposição de peças novas e componentes, para fornecimento de aparelhos telefônicos IP OpenStage 15, configurados, e de aparelhos telefônicos analógicos DTMF, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. **JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A pretendida contratação se faz indispensável por tratar-se de serviços com características de execução contínua, devido ao encerramento do Contrato 20/2013-PGDF de manutenção da central telefônica desta PGDF motivada pela descontinuidade de fabricação da central telefônica atualmente, por inexistir peças de reposição e atualizações de Softwares e hardwares que possam garantir seu funcionamento;
- 2.2. Como solução a ser adotada para manter este indispensável serviço e manter o atual parque instalado faz-se necessário realizar o upgrade (atualização) da Central Telefônica para a **nova versão Unify OpenScape Business v2** que visa manter a atual estrutura de placas e aparelhos de telefone atualmente instalados reduzindo o impacto inicial de custo de nova licitação de central telefônica;
- 2.3. As atividades das especializadas dessa Casa Jurídica estão diretamente relacionadas ao funcionamento regular da central telefônica visto que toda a comunicação telefônica interna e externa trafega através desse equipamento de comunicação;
- 2.4. Faz-se necessário a aquisição dos aparelhos IP e analógicos, devido à demanda crescente desta PGDF, em virtude do aumento de funcionários ou servidores realocados para atender às especializadas em suas atividades.

3. **BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A atualização da central telefônica visa evitar a obsolescência do atual equipamento prolongando sua vida útil, bem como oferecer ampliação do quantitativo de ramais necessários para atender a demanda desta Casa. A manutenção tem por finalidade evitar a interrupção dos serviços, garantido o seu perfeito e pleno funcionamento.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

4. **FUNDAMENTAÇÃO**

- 4.1. LEI Nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 4.2. LEI Nº 10.520, de 17/07/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.3. DECRETO Nº 23.460, de 16/12/2002 - Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002;
- 4.4. DECRETO Nº 5.450, de 31/05/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.5. DECRETO Nº 26.851, de 30/05/2006 - Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais, 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências;
- 4.6. DECRETO Nº 36.520, de 28/05/2015 - Estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração direta e indireta do Distrito Federal e dá outras providências.

5. **CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O objeto deste instrumento caracteriza-se por bens e serviços comuns devido aos seus padrões de desempenho e de qualidade serem facilmente definidos por meio de especificações usuais de mercado, (art. 1º da Lei 10.520, de 2002).

6. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- 6.1. Será utilizada a modalidade de licitação, Pregão, na forma eletrônica, consoante estabelece o artigo 4º do Decreto nº 5.450/2005.

7. **TIPO DE LICITAÇÃO**

- 7.1. Menor preço por item.

8. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. **Especificação do item 1:** Atualização da Central Telefônica UNIFY HIPATH 3.800 V9, instalada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para UNIFY OPENScape BUSINESS V2, **contemplando a aquisição de placa CPU, licenças, softwares instalados e garantia de trinta e seis meses**, conforme especificado neste Termo de Referência.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

Quantidade	PART NUMBERS	PRODUTO
1	L30250-U622-B684	LICENÇA DE SOFTWARE - OpenScape Business Upgrade for HiPath 3000 V9
1	L30251-U600-G652	OpenScape Business Upgrade from HiPath 3800 V9 to OSBiz X8
1	L30250-U622-B681	LICENÇA DE SOFTWARE - OpenScape Business Upgrade OpenScape Office V3 MX/LX

8.1.1.1. Configuração da ATUAL PLATAFORMA (Unify Hipath 3.800 v9)

- 8.1.1.1.1. 60 Troncos Digitais compatível;
- 8.1.1.1.2. 50 portas de ramais IPs;
- 8.1.1.1.3. 152 Ramais Analógicos com placas compatíveis;
- 8.1.1.1.4. 08 Troncos Analógicos com placas compatíveis;
- 8.1.1.1.5. 60 Licenças ativas de Ramais IPs compatíveis;
- 8.1.1.1.6. 10 Licenças ativas de Softphone compatíveis;
- 8.1.1.1.7. 50 aparelhos de telefone IP via OpenScape Office e 10 aparelhos de telefone IP via Hipath 3.800 compatíveis;
- 8.1.1.1.8. 48 aparelhos de telefone OpenStage 15 compatíveis;
- 8.1.1.1.9. 12 aparelhos de telefone OpensStage 80 compatíveis;
- 8.1.1.1.10. 01 Software de Tarifação Atenas para Central Telefônica Hipath 3800 (Unify/Siemens);
- 8.1.1.1.11. 01 Sistema de falta de energia - Nobreak;
- 8.1.1.1.12. 01 Desktop;
- 8.1.1.1.13. 01 Rack 19".

OBS: As especificações de compatibilidade descritas no item 8.1.1. orientam o funcionamento dos equipamentos e aparelhos da antiga central Hipath 3800 v9 na Central telefônica OpenScape Business v2 após o UPGRADE.

8.1.2. A NOVA PLATAFORMA (UNIFY OpenScape Business v2) deverá possuir a seguinte configuração:

- 8.1.2.1. 60 Troncos Digitais;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

8.1.2.2. 188 (cento e oitenta e oito) portas de ramais IPs (*);

8.1.2.3. 312 (trezentos e doze) ramais analógicos (*);

8.1.2.4. 08 Troncos Analógicos;

8.1.2.5. 60 Licenças ativas de ramais IPs;

8.1.2.6. 10 Licenças ativas de Softphone;

8.1.2.7. 48 (quarenta e oito) aparelhos de telefone IP OpenStage 15 c/ Licenças ativas;

8.1.2.8. 12 (doze) aparelhos de telefone IP OpenStage 80 c/ Licenças ativas;

8.1.2.9. 152 (cento e cinquenta e dois) ramais Analógicos;

8.1.2.10. 01 Software de tarifação Atenas para central telefônica Hipath 3.800 (Unify/Siemens);

8.1.2.11. 01 Sistema de falta de energia;

8.1.2.12. 01 Desktop;

8.1.2.13. 01 Rack 19".

(*) OBS: Os itens 8.1.2.2. e 8.1.2.3. referem-se à soma total de ramais analógicos e IPs da central telefônica OpenScape Business v2 no total de 500 (quinhentos) ramais.

8.2. Especificação do item 2 – Manutenção preventiva e corretiva da **Central Telefônica Unify OpenScape Business v2**, com reposição de peças novas e componentes, conforme especificado neste Termo de Referência;

8.2.1. A central telefônica Unify OpenScape Business v2 compreende os equipamentos de telecomunicações, **conforme detalhamento abaixo:**

ITEM	QDT	DESCRIÇÃO
1	60	Troncos Digitais
2	60	Porta de ramal IP (incluso nas 116 portas da OpenScape Business v2)
3	152	Ramal analógicos c/placas compatíveis (inclusos nos 384 ramais analógicos da OpenScape Business v2)
4	08	Tronco Analógicos
5	60	Licença ativa de ramais IPs compatíveis
6	10	Licença ativa de Softphone compatíveis
7	48	Aparelho de telefone OpenStage 15 (Unify/Siemens) compatível
8	12	Aparelho de telefone OpenStage 80
9	01	Software de Tarifação Atenas para Central Telefônica Hipath 3.800
10	01	Sistema de Falta de Energia – Nobreak
11	01	Rack 19"



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

8.2.1.1. A Central Privada de Comutação Telefônica está localizada na Sede da PGDF sito à S.A.M. (Setor de Administração Municipal) Bloco “I” Edifício Sede 4º Andar sala 403.

8.2.1.2. Será objeto da manutenção corretiva e preventiva, os componentes da Central Telefônica, incluindo os aparelhos IP's de marca SIEMENS OPENSTAGE 80 e OPENSTAGE 15;

8.3. Especificação do item 3 – 15 (quinze) Aparelhos telefônico IP OpenStage 15 compatível com a central Unify OpenScape Business v2, incluindo a configuração individual com número de ramal em cada aparelho, bem como, teste de funcionamento individual, disponibilização para instalação e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação;

8.4. Especificação do item 4 – 150 (cento e cinquenta) Aparelhos telefônicos analógicos DTMF (Dual-Tone Multi-Frequency) com teclas flash (transferência), mute (mudo), pause (pausa), redial (rediscagem) e programação para até 10 números em agenda eletrônica interna e controle de volume de campainha, acompanhada da garantia de funcionamento de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS PARA O ITEM 2

9.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.1.1. INSPEÇÃO – verificações de determinados pontos das instalações e/ou equipamentos, seguindo programa (rotina) de manutenção recomendada pelo fabricante do equipamento como, verificar o estado geral da central telefônica, manter backup atualizado de todas as configurações efetuadas, verificar o cabeamento, rack, distribuidor geral, efetuar suporte ao usuário na utilização das facilidades dos aparelhos e da central telefônica quando solicitado, testes com a operadora local, identificação de ramais da rede da central telefônica até o DG, incluindo qualquer tipo de programação e reprogramação de serviços, os quais integram a configuração técnica do(s) equipamento(s), garantindo a perfeita e correta utilização de todos os recursos existentes testes de software e regularidade de funcionamento do hardware, UC, aparelhos comuns e IP's, tarifador, placas, fonte retificadora, nobreak e periféricos **incluindo o desktop da central**, especialmente quanto a: prazos, materiais e técnicas a serem empregados na manutenção. Os serviços abrangerão identificação de situações que possam causar avarias à CENTRAL, tais como: excesso de umidade, ação de intempéries (verificando aterramento), além da detecção de ruídos provocados por placas ou componentes que possam provocar interferências internas e/ou externas ou mesmo defeitos no hardware ou software;

9.1.2. Serviços de Manutenção Periódica: Englobam os serviços descritos no **anexo II** deste Edital, Plano de Manutenção Periódica, com a descrição dos serviços e periodicidade. Estes serviços serão realizados conforme o Plano descrito.

9.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.2.1. Os serviços de manutenção corretiva visam o restabelecimento da central telefônica **Unify OpenScape Business v2** às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, mediante a execução de programação e reprogramação de categoria-classe e facilidades de ramais analógicos, softphone e IPs, manutenção de funcionamento conforme licenças de softwares, restabelecimento dos sistemas mediante reset programado, diagnósticos e reparo de hardware [placas de ramal, tronco, processador, tarifador, comunicação unificada (UC), periféricos, nobreak e rede da central até o DG, etc.]



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

mediante análise técnica da central e seus componentes, programação e reprogramação do tarifador, atualização de software da central, do tarifador e da Comunicação Unificada (UC) bem como dos aparelhos IPs, testes de funcionamento da central, tarifador e da U.C. e de aparelhos IPs após reparo, incluindo regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, substituição de placas, peças, componentes e/ou acessórios ou periféricos como desktop, nobreak, fonte retificadora, patch cord's, patch panels que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos que façam parte da central telefônica.

- 9.2.2.** O serviço de manutenção corretiva será realizado, sempre que houver necessidade, para permitir a correção de defeitos ou falhas nos equipamentos, softwares e hardwares do gerenciador, do tarifador da central telefônica e U.C. incluindo serviço de reparo das peças (todas as placas que configuram a central, cabos, patch panels, rack, gabinetes, bandejas), componentes (de posições das placas) e acessórios (fonte retificadora, nobreak/bateria, aparelhos IPs e desktop da central);
- 9.2.3.** Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do sistema, a critério do gestor do contrato, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, excepcionalmente finais de semana / feriado, sem nenhum ônus adicional;
- 9.2.4.** Após a realização de toda e qualquer manutenção, a CONTRATADA deverá encaminhar à PGDF relatório técnico via correio eletrônico, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.2.5.** Ficará a CONTRATADA responsável pela instalação de peças novas, equipamentos e/ou acessórios, sem ônus adicional para a PGDF, respeitando-se as recomendações do fabricante com referência à garantia da peça de acordo com as seguintes condições:
- 9.2.5.1. Durante o período em que a Central telefônica Unify OpenScape Business v2 estiver em manutenção, deverá ser fornecida, provisoriamente quando o for o caso, placas e/ou aparelhos telefônicos IP OPENSTAGE que permitam o funcionamento da central de forma ininterrupta;**
- 9.2.5.2.** As placas e/ou aparelhos telefônicos a serem fornecido provisoriamente, deverão ser instalados e configurados mantendo seu funcionamento e facilidades já existentes;
- 9.2.5.3.** A manutenção das placas ou aparelhos de telefone IPs deverá ser concluída em até 45 dias corridos e envolverá o fornecimento de todos os materiais e serviços necessários para o retorno de todas as facilidades referentes ao atendimento;
- 9.2.5.4.** Os materiais a serem empregados devem ser novos, de ótima qualidade, genuínos dos respectivos fabricantes, sendo que a PGDF poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos;
- 9.2.5.5.** Promover a embalagem e o transporte de peças e equipamentos que tenham que ser retirados das dependências do PGDF para reparos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

9.3. SISTEMA DE TARIFICAÇÃO

- 9.3.1** A empresa contratada deverá manter em funcionamento o atual sistema de tarifação, incluindo todo o hardware e software necessários para a continuidade do serviço de tarifação e bilhetagem e o perfeito funcionamento do sistema. Será de responsabilidade da empresa a geração de relatórios, inclusive quando eventualmente solicitado, manutenção da plataforma de bilhetagem. O CONTRATANTE fornecerá os dados referentes às tarifas vigentes para aplicação dos cálculos de valores das chamadas, além das informações referentes ao cadastro



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

de usuários (senhas, restrições, nomes, etc) para atualização dos dados da plataforma.

9.3.2 A CONTRATADA deverá manter o atual sistema de tarifação operando ininterruptamente, observando-se os itens a seguir:

9.3.2.1 Sincronismo com os hardwares fornecidos à Central telefônica da PGDF;

9.3.2.2 Compilação da tarifação em um banco único de ligações;

9.3.2.3 Importação dos cadastros (usuários, ramais, códigos de autorização, e-mails e centros de custos quando for o caso) informados pelo CONTRATANTE através de planilha modelo fornecida pelo fabricante;

9.3.2.4 Geração de relatórios para garantir o correto funcionamento do sistema;

9.3.2.5 Configuração e reconfiguração dos softwares e servidor para o perfeito funcionamento da solução;

9.3.2.6 Configuração da Central Telefônica da PGDF criando rotas conforme as prestadoras utilizadas pelo cliente;

9.3.2.7 Criação de senhas;

9.3.2.8 Reinstalação do Sistema de tarifação e respectiva licença quando for o caso;

9.3.2.9 Atualização do software do sistema de tarifação.

9.4 SERVIÇOS DIVERSOS (item2)

9.4.1 A Contratada realizará os serviços na Sede da PGDF ou acessando remotamente a rede da CONTRATANTE, conforme a necessidade do serviço avaliada pelo gestor do contrato, contemplando as seguintes atividades:

9.4.1.1 Garantir a realização de releases ou outras atualizações dos softwares de gerenciamento da central telefônica, disponibilizadas pelos fabricantes, mantendo sempre a última versão disponível instalada na central, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.4.1.2 Dar suporte visando à viabilidade para instalação e remanejamento de ramais analógicos até o DG, IPs (observando as características de utilização da rede estruturada do Órgão) e Softphone, garantindo o correto funcionamento dos serviços e facilidades da central telefônica da PGDF;

9.4.1.3 Programar e configurar quando disponível, na central, a ativação de placas de ramal analógica, dispositivos de telefonia fixa analógica DTMF, digital, IP, móvel e softphone;

9.4.1.4 Prestar assistência e acompanhar a manutenção de equipamentos dos sistemas de telefonia STFC e SNMP quando necessário;

9.4.1.5 Acompanhar as instalações, manutenções ou qualquer verificação de funcionamento necessária das linhas fixas diretas e ou troncos E1 do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

9.4.1.6 Todos os materiais miúdos consumíveis (fio jumper, fita isolante, abraçadeiras, parafusos) utilizados nas atividades de manutenção corretiva e preventiva, deverão estar incluídos no preço mensal do contrato de manutenção, sendo a CONTRATADA obrigada a manter estoque mínimo destes para a realização das atividades contratadas. Nestes materiais não estão inclusas as peças exclusivas da central telefônica (placas, aparelhos, gabinetes, fontes, nobreaks e periféricos).



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 10.1. O prazo de entrega do **item 1** será de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação, atualização e configuração do equipamento para o pleno funcionamento;
- 10.2. O prazo para iniciar a prestação dos serviços de manutenção - **item 2** será de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- 10.3. O prazo de entrega do **item 3** será de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;
- 10.4. O prazo de entrega do **item 4** será de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;
- 10.5. O local de entrega de aparelhos e demais produtos será na Procuradoria-Geral do Distrito Federal localizada no S.A.M. (Setor de Administração Municipal) Bloco "I" Sala T2 – Térreo - Edifício SEDE da PGDF – CEP 70.620-000 – ASA NORTE. Telefone para contato: 3325-3373 – Falar com Paulo, E-MAIL: [paulo.raiol@pg.df.gov.br](mailto: paulo.raiol@pg.df.gov.br).
- 10.6. **Para os itens 1 e 2:**
 - 10.6.1. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente treinados e habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;
 - 10.6.2. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para os locais dos serviços somente poderão dar entrada ou serem retirados das dependências do CONTRATANTE de acordo com as regras e procedimentos internos da PGDF. Os funcionários da CONTRATADA deverão ainda observar as regras de acesso do CONTRATANTE;
 - 10.6.3. A CONTRATADA não poderá remover a CPCT, ou partes da mesma central, do local de instalação sem autorização por escrito da PGDF;
 - 10.6.4. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
 - 10.6.4.1. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;
 - 10.6.4.2. A PGDF assim o determinar ou autorizar por escrito.
 - 10.6.5. Os serviços de manutenção da Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT **Unify OpenScape Business v2** (e.g. consertos e testes de placas, peças e componentes, atualizações de software e, **somente para o item 2**, quanto à geração de backup, programações, reparos de ramais, aparelhos IP's, manutenção e teste dos softwares incluindo bilhetagem e facilidades) poderão ser executados em horário comercial (de 8h as 18h, em dias úteis), mediante programação remota via modem ou in loco;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

- 10.6.6. Eventualmente os serviços poderão ser executados fora do horário comercial, desde que a PGDF solicite previamente ou as partes firmem acordo neste sentido;
- 10.6.7. Os serviços de manutenção corretiva ou preventiva se darão por meio de emissão de Ordem de Serviço (chamados técnicos) por parte da CONTRATANTE, pelo seu responsável técnico, em que a CONTRATADA deverá disponibilizar contato através de telefone fixo, mobile, e-mail ou outro meio de comunicação que possibilite a abertura destes chamados pela CONTRATANTE;
- 10.6.8. Não serão aceitos chamados que não sejam abertos pelo responsável pela execução do contrato ou seu substituto eventual;
- 10.6.9. Antes de efetuar reparo ou substituição das placas, peças ou aparelhos IPs, a CONTRATADA deverá informar e solicitar autorização prévia da PGDF;
- 10.6.10. Além das rotinas acima discriminadas, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações do fabricante e as instruções constantes deste Termo de Referência, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.
- 10.6.11. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos, originais e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.
- 10.6.12. Entende-se como perfeito funcionamento: compatibilidade do objeto com todas as descrições deste Termo de Referência, bem como o atendimento às exigências da legislação vigente;
- 10.6.13. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes ao frete, transporte e instalação e configuração dos novos equipamentos e licenças fornecidos;
- 10.6.14. A tramitação de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tais como Nota Fiscal/Fatura, entre outros, deverá ocorrer por meio de ofício específico ou por meio eletrônico.
- 10.7. **Para o item 1:**
- 10.7.1. Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos e soluções, toda a documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo, conforme o caso:
- a. Manuais técnicos, incluindo operação, administração básica e avançada;
 - b. Documentação dos procedimentos operacionais aplicáveis para todas as atividades necessárias para a operação da Central.
- 10.7.2. A instalação dos equipamentos/licenças deverá observar as normas da ABNT, as recomendações do fabricante, bem como as normas de segurança, visto tratar-se de equipamento de alta complexidade;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

10.7.3. A instalação só será considerada completa e satisfatória após o recebimento definitivo dos equipamentos, em perfeito funcionamento, com todos os ramais em funcionamento, com a transferência de conhecimento à equipe da PGDF e demais instruções operacionais, com as respectivas embalagens e manuais, objetivando o regular funcionamento da central telefônica;

10.7.4. A atualização da central telefônica deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE;

11. DOS INDICADORES (SLA) DE NÍVEL DE ATENDIMENTO PARA OS ITENS 1 e 2

11.1. Para os itens: 1 - garantia da atualização da versão do software e 2 - serviços de manutenção corretiva e preventiva

11.1.1. Os níveis de atendimento referem-se ao prazo de atendimento (PA) e ao tempo para reparo (TR), sendo considerados na execução do contrato 3 (três) níveis a saber:

- 11.1.1.1. **Urgente:** refere-se às panes na central que afetam mais de 30% (trinta por cento) dos usuários ou defeito em placa de entroncamento. Considera-se também urgente quando a pane afetar os ramais instalados no Gabinete, Gabinetes das Especializadas, Corregedoria e Diretoria de Administração Geral;
- 11.1.1.2. **Semi - urgente:** refere-se às panes na Central que afetem de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) dos usuários; e
- 11.1.1.3. **Normal:** refere-se às panes na Central que afetem menos de 5% (cinco por cento) dos usuários.

11.1.2. **Tabela de Indicadores de Qualidade e Penalidades para os itens 1 e 2:**

Níveis	Prazos para solução em horas corridas	Penalidades
Urgente	4 (quatro) horas contadas a partir do chamado	Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato acrescidos de 0,1% (zero virgula um por cento) por hora subsequente até a solução completa do problema.
Semi - urgente	6 (seis) horas contadas a partir do chamado	Multa de 0,66% (zero virgula sessenta e seis por cento) do valor do contrato, acrescidos de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora subsequente até a solução completa do problema.
Normal	8 (oito) horas contadas a partir do chamado	Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor do contrato, acrescidos de 0,1% (zero virgula um por cento) por hora subsequente até a solução do problema.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

- 11.1.3. No caso específico de conserto de peças e componentes da Central e aparelhos telefônicos os mesmos devem ser disponibilizados à PGDF após pleno conserto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não seja viável o reparo nesse período, a CONTRATADA deverá fornecer um exemplar do mesmo modelo para utilização durante o tempo em que o equipamento desta Procuradoria do DF estiver em manutenção;
- 11.1.4. Serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 para o fornecimento do item 3 (aparelhos OpenStage 15) e do item 4 (aparelhos de telefone analógico DTMF).

12. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA ITEM 1 (upgrade)

- 12.1. Efetuar treinamento teórico e prático para 2 (dois) técnicos da PGDF, visando melhor Gestão sobre as principais funcionalidades da Central Telefônica, com no mínimo 2 (duas) horas de duração nas dependências da PGDF, em até dois dias após o recebimento definitivo dos serviços, sem custos adicionais ao contrato.

13. DA GARANTIA

- 13.1. **Para o item 1** o software de UPGRADE (atualização) do objeto deste Termo de Referência, a garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, com assistência técnica necessária ao seu perfeito funcionamento;
- 13.2. Entende-se como assistência técnica o atendimento em garantia de 36 (trinta e seis) meses após a entrega do UPGRADE, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e dos serviços relacionados a manter a regularidade de funcionamento da Central Telefônica após a atualização do software de UPGRADE, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 13.3. O prazo da prestação do serviço de assistência técnica terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo da solução e funcionará em regime de atendimento comercial (08:00 as 19:00h de segunda a sexta-feira) e remotamente 24 horas por dia e abrangerá a totalidade da solução do UPGRADE, suas atualizações e equipamentos que tenham relação direta com o funcionamento regular da solução do UPGRADE.
- 13.4. **Para o item 2** o prazo de garantia dos serviços executados de reparo ou troca de peças, componentes e acessórios será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da finalização dos serviços e conclusão da chamada.
- 13.5. **Para os itens 3 e 4** o prazo de garantia contra defeito de fabricação será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo, durante os quais caberá à contratada reparar ou substituir, sem ônus para a contratante, o bem que acuse defeito de fabricação, que porventura venha apresentar, especificado em termo de garantia, conforme modelo do anexo VII deste edital.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

14. CONDIÇÕES DE ACEITE

14.1. O aceite será efetivado com a conformidade dos equipamentos/serviços fornecidos às especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de funcionamento.

14.2. **Para o item 1 a CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório**, por ocasião da implantação da atualização do software/UPGRADE pela CONTRATADA, com o objetivo de atestar a conformidade do funcionamento da central telefônica, em **até 05 (cinco) dias**:

14.2.1. Na eventual falha na implantação do UPGRADE e consequentemente a não aceitação por não atenderem às exigências deste Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir a solução em até 30 (trinta) dias corridos, passando a contar o prazo para a efetiva aceitação, neste caso, as funcionalidades da central telefônica deverão imediatamente serem restauradas e mantidas até a conclusão do UPGRADE em sua totalidade;

14.2.2. Em etapa inicial a avaliação do Executor do Contrato ou Comissão Executora será realizada no momento do ACEITE PROVISÓRIO do UPGRADE onde será efetuada a verificação de todo o funcionamento regular da central telefônica e equipamentos periféricos, telefones IP e analógicos, tarifação e outros pertencentes ao equipamento bem como, realizado o recebimento impresso ou em mídia eletrônica dos catálogos/manuais oficiais da nova solução instalada.

14.2.2.1. Os catálogos/manuais oficiais da nova solução instalada serão utilizados pelo Executor do Contrato ou Comissão Executora, para comprovação técnica do conteúdo especificado e requisitado no edital, referente a solução, devendo e atender as recomendações abaixo:

14.2.2.1.1. Os referidos documentos deverão estar atualizados em sua última versão, de impressão e de conteúdo, de forma a não causar divergências de informações entre as diversas fontes oficiais disponibilizadas pelo fabricante da solução, incluindo-se os “sites” oficiais do fabricante na Internet;

14.2.2.1.2. Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado neste Termo de Referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original;

14.2.2.1.3. Devem ser fornecidos em conjunto com a solução ofertada, todos os softwares necessários para atendimento às características definidas no escopo da especificação deste Termo de Referência;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

- 14.2.2.1.4. Todas as versões dos softwares e licenças a serem fornecidos deverão estar na última versão dos produtos;
- 14.2.3. As características técnicas dos serviços são as características mínimas que devem ser atendidas pela CONTRATADA;
- 14.2.4. A equipe técnica da CONTRATANTE poderá, sempre que julgar necessário, realizar consultas ao sítio do fabricante na Internet, com o objetivo de esclarecer dúvidas quanto ao atendimento dos requisitos técnicos mínimos exigidos;
- 14.2.5. Caso não seja possível comprovar a adequação às especificações técnicas através dos documentos acima citados, será aceita a apresentação de “Carta do Fabricante” assinada pelo seu representante legal ou por empregados ou prepostos que tenham recebido procuração para esse fim, comprovando o atendimento da exigência. Deverá ser enviado o documento comprobatório que o responsável pela carta tem a qualificação necessária para assiná-la;
- 14.3. **A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo** somente depois da completa verificação e confirmação da instalação das licenças de software de atualização devidamente configurados e funcionando, atestados pelo executor do contrato ou comissão de recebimento, no prazo **de 05 (cinco) dias após o Recebimento Provisório.**
- 14.4. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da transferência de conhecimento, somente depois da completa verificação e confirmação de sua execução em conformidade com o especificado no item 12 deste Termo de Referência, atestado pelo executor do contrato ou comissão de recebimento, no prazo **de 02 (dois) dias;**
- 14.5. **Para o item 2** – A prestação dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva serão aceitos pela CONTRATANTE após a verificação da conformidade das especificações dos serviços e cumprimento das obrigações da contratada, previstas neste Termo de Referência, visando o funcionamento da central atualizada,
- 14.6. **Para o item 3** – A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo dos aparelhos OpenStage 15 após: a verificação da conformidade de suas especificações com a Proposta e o Termo de Referência; a configuração individual de cada um com número de ramal em cada aparelho, bem como, teste de funcionamento individual e disponibilização dos aparelhos para instalação na rede da PGDF;
- 14.7. **Para o item 4** – A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade das especificações dos aparelhos com o Termo de Referência e Proposta, e mediante entrega da garantia de funcionamento de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.
- 14.8. Qualquer produto/serviço estabelecido neste termo será recusado inteiramente, pelo executor ou comissão executora, nas seguintes condições:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

- 14.8.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- 14.8.2. Caso seja constatado que qualquer componente não seja novo;
- 14.8.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 14.9. Nos casos de recusa dos equipamentos/serviços, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.
- 14.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento **para os itens 1, 3 e 4** será realizado de uma única vez, em até 30 (trinta) dias, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, contados a partir do atesto do Executor do Contrato ou Comissão Executora;
- 15.1. O pagamento **para o item 2** será mensal, em até 30 (trinta) dias, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, contados a partir do atesto do Executor do Contrato ou Comissão Executora
- 15.2. Os serviços de manutenção terão preço fixo, pagos mensalmente, independentemente de sua duração e quantidades;
- 15.3. Serão pagas somente as peças efetivamente utilizadas, mediante apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, de acordo com os preços fixados na propo.
- 15.4. O faturamento só deverá ocorrer após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos/serviços/transferência de conhecimento, dado pelo executor do contrato ou comissão executora;
- 15.5. As faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de entrega na PGDF.
- 15.6. O processo de pagamento será efetivado pela Diretoria de Administração do Fundo Pró-Jurídico/UAG desta PGDF, dele devendo constar necessariamente as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo EXECUTOR DO CONTRATO ou COMISSÃO EXECUTORA, Termo de Recebimento Definitivo e os documentos relativos à sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a Lei do Distrito Federal nº 5.087 de 25 de março de 2013.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

- 15.7. A PGDF não efetuará o pagamento se os equipamentos fornecidos e os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência **e em perfeitas condições de funcionamento.**
- 15.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Quanto a atualização do Software:

16.1.1 Para o item 1:

- 16.1.1.1 A empresa contratada deverá fornecer Software de atualização (UPGRADE) da nova plataforma Unify OpenScape Business v2, sem restrição de uso, nem custo adicional para a CONTRATANTE, incluso mão de obra para a realização de todos os serviços necessários a garantir o funcionamento integral da atualização;
- 16.1.1.2 A nova plataforma a ser implementada deverá estar instalada, configurada e **homologada** na solução especificada neste Termo de Referência;
- 16.1.1.3 Realizar a atualização de forma a absorver o atual parque instalado, exceto o que está relacionado ao UPGRADE;
- 16.1.1.4 Realizar todos os procedimentos necessários para que no UPGRADE o equipamento esteja com os softwares e licenças instalados, configurados, atualizados na última versão da nova plataforma, com alta disponibilidade, integrados ao atual parque instalado e à rede física e lógica da CONTRATANTE;
- 16.1.1.5 Realizar todos os testes necessários, após a instalação do UPGRADE, visando atestar a integração e o perfeito funcionamento da central telefônica na versão atualizada, considerando as licenças, releases, softwares, Sistema de tarifação telefônica configurado nas diversas emissões de relatórios, hardwares da central telefônica, aparelhos de telefone IP, periféricos e/ou quaisquer equipamentos que façam parte da atual central telefônica instalada na PGDF.
- 16.1.1.6 Disponibilizar suporte técnico ao longo dos 36 (trinta e seis) meses de vigência da garantia em dias úteis, das 8 (oito) às 19:00 horas nas dependências da CONTRATANTE e/ou 24:00 horas em atendimentos remotos, formalizada através de abertura de chamado;
- 16.1.1.7 No Suporte à nova plataforma, a CONTRATADA poderá realizar a reinstalação do upgrade na versão OpenScape Business v2, atualização periódica da última versão da solução, reset, configuração, customização, programação, parametrização ou qualquer outra atividade que vise a disponibilizar manter as funcionalidades da versão OpenScape Business v2 e /ou produtos,



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

incluir novas funcionalidades, bem como, atualizar softwares básicos, realizar reconfigurações inclusive de hardwares e produtos e qualquer outra atividade dentro do escopo deste termo de referência que vise disponibilizar e manter em perfeito estado de funcionamento da nova plataforma OpenScape Business v2 durante o período de garantia;

16.1.2 Para os itens 1 e 2:

16.1.2.1 Emitir um relatório, em papel timbrado, contendo a descrição das atividades, a cada visita ou execução de serviços na Sede ou remoto, o qual deverá ser enviado via e-mail pela contratada com o nome do técnico que realizou atendimento e horários;

16.1.2.2 A CONTRATADA deverá possuir experiência mínima comprovada na solução ofertada, nos termos do item X deste Termo de Referência.

16.1.2.3 Responsabilizar-se por despesas de transporte, estadia e quaisquer outras despesas que venha a ter para prestar o serviço de suporte à nova plataforma OpenScape Business v2;

16.1.2.4 Informar previamente à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a necessidade de realizar serviço fora do horário comercial, em finais de semana, feriados nacionais ou de forma excepcional, durante o período de garantia da atualização do software.

16.1.2.5 Garantir que os produtos estejam livres de defeitos, sob uso normal, e de qualquer rotina voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de hardwares, softwares ou defeitos similares;

16.1.2.6 Oficiar todas as ocorrências e suas respectivas soluções, referente aos serviços técnicos;

16.1.2.7 Responder, por e-mail, ou carta, em dias úteis, em horário comercial a todas as correspondências emitidas pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados relacionadas ao objeto do contrato;

16.1.2.8 Executar serviços de alta qualidade de modo a atender as exigências da PGDF, utilizando profissionais próprios, ou por ela autorizados, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato;

16.1.2.9 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

- 16.1.2.10 A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente. Arcará também com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, resultantes da execução do contrato;
- 16.1.2.11 A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Executor do Contrato ou Comissão Executora serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 16.1.2.12 Designar (01) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, compatível com a área de Engenharia Elétrica, eletrônica ou Telecomunicações, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Termo de Referência como responsável técnico para prestação dos serviços.
- 16.1.2.13 O responsável técnico a ser disponibilizado, deverá possuir a qualificação exigida e conhecimento na tecnologia ofertada, e deverá desenvolver um plano que estabeleça os procedimentos a serem utilizados para o gerenciamento contínuo da nova plataforma, cronogramas de manutenção, atualizações periódicas da última versão da solução, elaboração e envio de relatórios;
- 16.1.2.14 Todos os profissionais alocados para atender às demandas da PGDF **deverão possuir experiência comprovada**, a fim de garantir a total qualidade dos serviços, nos seguintes termos:
- 16.1.2.14.1 O (s) profissional (ais), destacado (s) pela CONTRATADA para o cumprimento das obrigações contratuais, deverá se apresentar uniformizado ou com crachá;
- 16.1.2.14.2 Possuir **o conhecimento mínimo recomendado** para que atenda ao objeto deste Termo nas áreas de: Tecnologia da Informação; cabeamento comum, estruturado, coaxial, fibra óptica; redes LAN; redes WAN; sistemas de telefonia fixa comutada; telefonia móvel pessoal; tecnologias sem fio; VOIP e amplo conhecimento em instalação, configuração e manutenção em centrais telefônicas;
- 16.1.2.14.3 Conhecimentos básicos de sistemas elétricos e aterramento;
- 16.1.2.14.4 Conhecimento de leitura e interpretação de manuais, desenho técnico e instrumentação;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

- 16.1.2.14.5 Conhecimento de informática, em especial: Sistema Operacional Linux, Windows e DOS,
- 16.1.2.14.6 Pacote Microsoft Office, BR-Office, Internet, Outlook.
- 16.1.2.15 Executar os serviços obedecendo aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.2.16 Obedecer à todas as normas e procedimentos de segurança do ambiente da CONTRATANTE;
- 16.1.2.17 Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 16.1.2.18 Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 16.1.2.19 Estabelecer, junto ao representante da CONTRATANTE, os detalhes operacionais dos termos e condições para manutenção e correção dos equipamentos e realização dos serviços;
- 16.1.2.20 Encaminhar, à CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura da prestação dos serviços e do fornecimento de equipamentos, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento do pagamento;
- 16.1.2.21 Providenciar dentro da rotina de atendimento **quando solicitado** a entrega de documentação técnica, relatórios técnicos, manuais operacionais, referentes aos equipamentos objeto deste termo de referência e também após a constatação de serviços concluídos como programações, atualizações, consertos ou quaisquer modificações técnicas necessárias para manter o regular funcionamento da central telefônica desta PGDF e entregar as peças substituídas;
- 16.1.3 **Para os itens 3** - Instalar, programar a numeração dos ramais IPs, testar o funcionamento dos aparelhos e instruir os usuários quanto ao funcionamento e facilidades dos aparelhos de telefone IP sendo esse último, se for o caso;
- 16.1.4 **Para os itens 4** – Garantir a entrega no prazo informado neste Termo de Referência, juntamente com o certificado de garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

- 16.1.5 **Para os itens 1, 2, 3, e 4** - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, equipamentos e atendimentos efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.2. Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação existentes, legislações pertinentes e outros;
- 17.3. Permitir à CONTRATADA o acesso do (s) empregado (s) em suas dependências, nos locais de realização dos serviços;
- 17.4. Designar Gestor do Contrato ou Comissão Executora, para acompanhar e supervisionar a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.5. Disponibilizar o local para execução dos serviços em suas instalações;
- 17.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento, inclusive e especialmente as não conformidades constatadas na avaliação dos atendimentos prestados e consignados no Indicador de Nível de Atendimento do Serviço, a que se refere o item 11 deste Projeto Básico;
- 17.7. Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de penalidades, assegurada a prévia defesa.

18. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- 18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.2. **Para os itens 1 e 2:**
- 18.2.1 Medir a eficiência dos atendimentos prestados e informar possíveis divergências;
- 18.2.2 Zelar pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade dos técnicos da CONTRATADA, durante a execução do contrato;
- 18.3. **Para os itens 1,2,3 e 4:**
- 18.3.1 Receber/dar aceite dos materiais, serviços, manutenção e correção executados;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

- 18.3.2 Aprovar a execução e o fornecimento de materiais, serviços e a manutenção;
- 18.3.3 Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos serviços e materiais objetos deste Termo de Referência;
- 18.3.4 Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, após o atesto definitivo de entrega de materiais e de serviços na forma contratada neste Termo de Referência.
- 18.3.5 Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;
- 18.3.6 Notificar, o mais cedo possível, todos os desvios de normalidade na execução do contrato;
- 18.3.7 Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

19. VISTORIA

- 19.1. A vistoria tem a finalidade de propiciar às interessadas, ciência acerca das condições do equipamento e peculiaridades atinentes ao serviço objeto deste termo, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual;
- 19.2. As empresas interessadas poderão realizar vistoria na Central Telefônica localizada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no endereço: S.A.M. Bloco "I" edifício Sede 4º andar sala 403, para tomarem conhecimento de todas as informações necessárias;
- 19.3. A proponente que optar pela não realização da vistoria deverá emitir declaração de que está ciente de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldade para a prestação do serviço e que deverá assumir total responsabilidade pela execução do contrato no valor ofertado;
- 19.4. A visita técnica deverá ser agendada caso a proponente assim solicite, junto ao NÚCLEO DE MATERIAL, pelo telefone 3325-3373 com Sr. Paulo até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão Pública, de segunda à sexta-feira, das 12 às 19:00 horas;
- 19.5. A licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta comercial não poderá eximir-se de qualquer obrigação assumida ou rever os termos do Contrato que vier assinar com a PGDF.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Planilha de Custos estimados							
ITEM		Descrição	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Prazos	
						Entrega	Garantia
1 - UPGRADE - Atualização da Central telefônica da PGDF	1.1	Atualização de Central Unify Hipath 3800 V9 para Unify OpenScape Business v2 com fornecimento de placa principal incluso licenças, softwares, Serviços de remanejamento, instalação, configuração e testes.	1	18.000,00	18.000,00	30 dias	36 meses
2 - Serviço de Manutenção da Central Telefônica OpenScape Business v2 por 12 meses	2.1	Serviço de manutenção técnica da central telefônica OpenScape Business v2 para 12 meses.	1	Valor Mensal R\$: 3.063,40	Valor Anual R\$ 36.760,76	5 (cinco) dias após assinatura do contrato	Contrato por 12 meses
Tabela de Peças para Manutenção da central telefônica OpenScape Business v2 por 12 meses	Descrição			Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)		
	2.2	Gabinete Principal Central OpenScape Business X8	1	5.950,82	5.950,82	Conforme demanda	90 dias
	2.3	Gabinete de Expansão OpenScape Business X8	1	5.751,49	5.751,49	Conforme demanda	90 dias
	2.4	Placa TMCAS-2	1	4.356,08	4.356,08	Conforme demanda	90 dias
	2.5	Placa TMANI	1	2.037,94	2.037,94	Conforme demanda	90 dias
	2.6	Placa SLMA 24	1	2.604,10	2.604,10	Conforme demanda	90 dias
	2.7	Placa SLMO24	1	2.478,40	2.478,40	Conforme demanda	90 dias
	2.8	Cabo 75 Ohm	1	855,50	855,50	Conforme demanda	90 dias



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

	2.9	Cabo DG 24, 10 metros	1	814,74	814,74	Conforme demanda	90 dias
	2.10	Aparelho IP Openstage 60	1	2.287,22	2.287,22	Conforme demanda	90 dias
	2.11	Aparelho IP Openstage 15	1	682,65	682,65	Conforme demanda	90 dias
	2.12	Fonte para aparelho IP	1	281,26	281,26	Conforme demanda	90 dias
	2.13	Licença de Softphone	1	641,27	641,27	Conforme demanda	90 dias
	2.14	Software de tarifação	1	9.861,50	9.861,50	Conforme demanda	90 dias
	2.15	Kit Nobreak com baterias	1	3.261,53	3.261,53	Conforme demanda	90 dias
Total de peças					41.864,49		
Valor total anual dos serviços de Manutenção + valor total da tabela de peças					R\$ 78.625,25		

Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor total do subitem, e bem assim, ao valor global do item estimado pela Administração, constante deste Termo, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

3 - Aparelho de Telefone - IP	3.1	Aparelho de telefone IP modelo OpenStage 15 incluso Licenças, instalação e configuração.	15	Valor unitário (R\$) 846,72	Valor total (R\$) 12.700,80	60 dias	12 meses
4 - Aparelho de Telefone ANALÓGICO DTMF	4.1	Aparelhos analógicos DTMF, com botões de flash, pause, mute, redial, controle de campainha.	150	Valor unitário (R\$) 64,54	Valor total (R\$) 9.680,25	30 dias	12 meses

Valor total ESTIMADO dos itens 1,2,3 e 4: **R\$ 119.006,30** (cento e dezenove mil, seis reais e trinta centavos).

21. VIGÊNCIA DO CONTRATO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

21.1. Para o item 1 - O prazo de vigência do Contrato da atualização do software será de 38 (trinta e oito) meses, compreendendo os prazos de entrega e execução dos serviços, dos procedimentos de recebimento fixados, transferência de conhecimento, bem como da garantia e assistência técnica, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo do objeto.

21.2. Para o item 2 - A vigência do contrato para manutenção corretiva e preventiva será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme o estabelecido na Lei n.º 8.666/93;

21.3. O contrato para os itens 3 e 4 será substituído pela NE, conforme facultado no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. Qualificação Técnica para os itens 1 e 2:

22.1.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, compatível com a área de Engenharia Elétrica, eletrônica ou Telecomunicações, comprovando que a LICITANTE possui no seu quadro profissional responsável técnico que tenha executado atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, que comprove a prestação de serviços de manutenção em central telefônica.

22.2. Para os itens 3 e 4:

22.2.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento de material compatível em características com o objeto do item cotado.

23. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23.1. Requisitos da proposta

23.1.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos custos unitários, totais e global, conforme modelo Anexo

23.1.2. Deverá vir acompanhada da comprovação de todas as características técnicas obrigatórias do fabricante.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

23.1.3. Deverá ter computado, no valor total da proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

23.1.4. Os custos com ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual, uniformes e insumos, são de responsabilidade da Contratada.

24. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

24.1. **Para o item 1** para efeito de julgamento, será levado em conta o menor preço global da proposta assim obtido, considerando o preço total de serviços, incluindo a placa CPU, licenças, softwares instalados, todo material necessário para a atualização especificada;

24.2. **Para o item 2** para efeito de julgamento, será levado em conta o menor preço global da proposta assim obtido, considerando o preço total de serviços mais o preço total das peças;

24.2.1. Justifica-se a necessidade de contratar os serviços de manutenção especificados no item 2 juntamente com o fornecimento das peças, devido à interdependência existente entre a prestação dos serviços e a disponibilidade das peças. Para realização dos reparos, tem-se, como objetivo, a melhor coordenação dos procedimentos, o gerenciamento centralizado, bem como facilitar a fiscalização e a responsabilização da contratada por possíveis descumprimentos de obrigações contratuais. Tal escolha propicia economia de escala tornando-se indiscutivelmente mais vantajosa para a Administração;

24.3. **Para os itens 3 e 4** para efeito de julgamento, será levado em conta o menor preço total do item.

25. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. A Contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste Termo.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações;

- 26.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes de atrasos na entrega dos equipamentos e ou inexecução dos serviços, salvo se ficar comprovado que ocorreram por motivo de caso fortuito ou de força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo.

Paulo Augusto Del Castilo Raiol

Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

ANEXO II

PLANO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA

PLANO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA			
Ref:		VERIFICAÇÕES, EXAMES E TESTES	Periodicidade
CENTRAL	1	Informar-se das reclamações / solucionando-as.	Trimestral
	2	Verificar o funcionamento do tarifador emitindo relatório teste.	Trimestral
	3	Emitir relatório informando quais aparelhos estão programados para ligações DDD e móvel.	Trimestral
	4	Verificar se o software da central está atualizado – última versão.	Trimestral
	5	Verificar se a proteção contra vírus está atualizada e o firewall.	Trimestral
	6	Atualizar a lista de ramais instalados na Procuradoria-Geral do DF incluindo os softphones.	Trimestral
	7	Verificar e testar o sistema de Comunicação Unificada.	Trimestral
	8	Limpar a área interna da central (“rack 19”) e Orientar o cliente para manter a sala e a central limpas.	Trimestral
	9	Informar sobre necessidades de softwares ou equipamentos que possam melhorar o desempenho do equipamento.	Trimestral
	10	Apresentar relatório sobre o serviço realizado.	
PROTEÇÃO	1	Verificar aterramento do equipamento.	Semestral
	2	Verificar rede dos ramais IP's fazendo as recomendações necessárias.	Semestral
	3	Verificar contatos de conexões dos terminais do DG.	Semestral
	4	Verificar aterramento da rede elétrica.	Semestral
	5	Verificar e testar nobreaks e condições de funcionamento das baterias e recomendar a trocas caso necessário.	Semestral
	6	Medir a tensão de entrada da fonte retificadora.	Semestral
BATERIA	1	Verificação de conexões (aperto dos parafusos e terminais).	Semestral
	2	Verificar se há aquecimento anormal entre as conexões.	Semestral
	3	Verificar as tensões e amperagens.	Semestral
	4	Verificação dos contatos e terminais.	Semestral



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

	5	Verificação dos cabos e terminais.	Semestral
	6	Verificar se há oscilação das tensões.	Semestral
PERIFÉRICOS	1	Medir a tensão de entrada e saída da rede elétrica e dos Nobreaks.	Trimestral
	2	Verificar cabos e testar periféricos (Workstation e componentes).	Trimestral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:
Responsável para contato:
Endereço:
Telefone/Fax/E-mail:

À

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para a prestação de Serviço **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atualização de Central Unify Hipath 3800 V9**, instalada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, **para Unify OpenScape Business v2, de serviço de manutenção preventiva e corretiva da referida Central**, com reposição de peças novas e componentes, **para fornecimento de** aparelhos telefônicos IP OpenStage 15, configurados, e de aparelhos telefônicos analógicos DTMF, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Nossa cotação para os serviços, conforme detalhado na Planilha de Preços abaixo, é de R\$ _____, (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

ITEM		Descrição	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Prazos	
						Entrega	Garantia
1 - UPGRADE – Atualização da Central telefônica PGDF	1.1	Atualização de Central Unify Hipath 3800 V9 para Unify OpenScape Business v2 com fornecimento de placa principal incluso licenças, softwares, Serviços de remanejamento, instalação, configuração e testes.	1	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	30 dias	36 meses

E/OU



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

2 - Serviço de Manutenção da Central Telefônica OpenScape Business v2 por 12 meses	2.1	Serviço de manutenção técnica da central telefônica OpenScape Business v2 para 12 meses.	1	Valor Mensal R\$:	Valor Anual (12 meses) R\$	5 (cinco) dias após assinatura do contrato para o início dos serviços	Contrato por 12 meses
	Descrição			Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)		
Tabela de Peças para Manutenção da central telefônica OpenScape Business v2 por 12 meses	2.2	Gabinete Principal Central OpenScape Business X8	1			Conforme demanda	90 dias
	2.3	Gabinete de Expansão OpenScape Business X8	1			Conforme demanda	90 dias
	2.4	Placa TMCAS-2	1			Conforme demanda	90 dias
	2.5	Placa TMANI	1			Conforme demanda	90 dias
	2.6	Placa SLMA 24	1			Conforme demanda	90 dias
	2.7	Placa SLMO24	1			Conforme demanda	90 dias
	2.8	Cabo 75 Ohm	1			Conforme demanda	90 dias
	2.9	Cabo DG 24, 10 metros	1			Conforme demanda	90 dias
	2.10	Aparelho IP Openstage 60	1			Conforme demanda	90 dias
	2.11	Aparelho IP Openstage 15	1			Conforme demanda	90 dias
	2.12	Fonte para aparelho IP	1			Conforme demanda	90 dias
	2.13	Licença de Softphone	1			Conforme demanda	90 dias
	2.14	Software de tarifação	1			Conforme demanda	0 dias
	2.15	Kit Nobreak com baterias	1			Conforme demanda	0 dias
Total de peças							
VALOR GLOBAL = Valor total anual dos serviços de Manutenção + valor total da tabela de peças R\$							



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor total do subitem, e bem assim, ao valor global do item estimado pela Administração, constante deste Termo, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

E/OU

3 - Aparelho de Telefone - IP	3.1	Aparelho de telefone IP modelo OpenStage 15 incluso Licenças, instalação e configuração. MARCA:	15	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	60 dias	12 meses
--------------------------------------	-----	---	----	-----------------------------	--------------------------	----------------	-----------------

E/OU

4 - Aparelho de Telefone ANALÓGICO DTMF	4.1	Aparelhos analógicos DTMF, com botões de flash, pause, mute, redial, controle de campainha. MARCA:	150	V alor unitário (R\$)	Va lor total (R\$)	30 dias	12 meses
--	-----	---	-----	----------------------------------	-------------------------------	----------------	-----------------

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos, ainda, que cumprimos integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

(Local e data)

**Assinatura do Representante Legal
da Licitante
(Contendo a identificação com NOME COMPLETO)**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

ANEXO IV-A

MODELO DE DECLARACAO DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente, declaramos para fins de participação do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº -----**, conforme Termo de Referência, que o(a) Sr.(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, situada no endereço _____ compareceu a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e se cientificou das condições e das peculiaridades da Central Telefônica, das possíveis dificuldades, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual no valor ofertado.

_____, _____, de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto com a documentação de HABILITAÇÃO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

ANEXO IV-B

MODELO DE DECLARACAO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente, a empresa _____,
CNPJ nº _____, situada no endereço: _____,
por _____ intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr. (a) _____,
apresenta DESISTÊNCIA FORMAL DE
VISITA TÉCNICA, para fins de participação do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº -----**, abdicando
do direito de se cientificar das condições e das peculiaridades do local, declarando que está ciente de que
não será admitida qualquer futura alegação de dificuldades para a prestação dos serviços e que deverá
assumir total responsabilidade pela execução do contrato no valor ofertado.

_____, _____, de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO PARA O ITEM 01

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos
do Padrão nº 01/2002.
Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, representada por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____, da Lei nº 8.666 21.06.93 e 10.520/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Distrital nº 23.460/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atualização da Central Telefônica UNIFY HIPATH 3.800 V9, instalada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para UNIFY OPENScape BUSINESS V2, contemplando a aquisição de placa CPU, licenças, softwares instalados e garantia de trinta e seis meses, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____), seus anexos e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato é de _____ (_____), conforme detalhamento abaixo, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente se houver, será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

Planilha de Custos estimados							
ITEM		Descrição	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Prazos	
						Entrega	Garantia
1 - UPGRADE - Atualização da Central telefônica da PGDF	1.1	Atualização de Central Unify Hipath 3800 V9 para Unify OpenScape Business v2 com fornecimento de placa principal incluso licenças, softwares, Serviços de remanejamento, instalação, configuração e testes.	1			30 dias	36 meses

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 120901 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 03.122.6003. 4220.0007

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte: 100

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, de forma integral em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.2. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

d) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.3. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela **Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista**.

7.4. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº. 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá duração **38 (trinta e oito) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega e execução dos serviços, dos procedimentos de recebimento fixados, transferência de conhecimento, bem como da garantia e assistência técnica, onde neste caso, iniciar-se-á a contagem a partir do recebimento definitivo do objeto.

8.2. O valor deste contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1.2. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante a seguinte modalidade -----
----- conforme previsão constante do Edital.

9.1.3. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas no Edital.

9.1.4. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

9.1.5. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

9.1.6. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. DA GARANTIA DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

9.2.1. Para o software de UPGRADE (atualização) do objeto do Termo de Referência, a garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, com assistência técnica necessária ao seu perfeito funcionamento;

9.2.2. Entende-se como assistência técnica o atendimento em garantia de 36 (trinta e seis) meses após a entrega do UPGRADE, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e dos serviços relacionados a manter a



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

regularidade de funcionamento da Central Telefônica após a atualização do software de UPGRADE, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

9.2.3 O prazo da prestação do serviço de assistência técnica terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo da solução e funcionará em regime de atendimento comercial (08 às 19h de segunda a sexta-feira) e remotamente 24 horas por dia e abrangerá a totalidade da solução do UPGRADE, suas atualizações e equipamentos que tenham relação direta com o funcionamento regular da solução do UPGRADE.

9.2.4. A contratada deverá prover uma central de atendimento gratuito ou com custo de ligação local, para realizar abertura de chamados mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

9.2.4.1. Telefone: de 8 às 19 horas de segunda a sexta-feira;

9.2.4.2. E-mail e internet:

9.2.5. DOS INDICADORES (SLA) DE NÍVEL DE ATENDIMENTO

9.2.5.1. Os níveis de atendimento referem-se ao prazo de atendimento (PA) e ao tempo para reparo (TR), sendo considerados na execução do contrato 3 (três) níveis a saber:

9.2.5.1.1. **Urgente:** refere-se às panes na central que afetam mais de 30% (trinta por cento) dos usuários ou defeito em placa de entroncamento. Considera-se também urgente quando a pane afetar os ramais instalados no Gabinete, Gabinetes das Especializadas, Corregedoria e Diretoria de Administração Geral;

9.2.5.1.2. **Semi - urgente:** refere-se às panes na Central que afetem de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) dos usuários; e

9.2.5.1.3. **Normal:** refere-se às panes na Central que afetem menos de 5% (cinco por cento) dos usuários.

9.2.5.2. **Tabela de Indicadores de Qualidade e Penalidades pelo descumprimento dos níveis de atendimento que se referem aos prazos de atendimento:**

Níveis	Prazos para solução em horas corridas	Penalidades
Urgente	4 (quatro) horas contadas a partir do chamado	Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato acrescidos de 0,1% (zero virgula um por cento) por hora subsequente até a solução completa do problema.
Semi - urgente	6 (seis) horas contadas a partir do chamado	Multa de 0,66% (zero virgula sessenta e seis por cento) do valor do contrato, acrescidos de 0,1% (zero virgula um por cento) por hora subsequente até a solução completa do problema.
Normal	8 (oito) horas contadas a partir do chamado	Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor do contrato, acrescidos de 0,1% (zero virgula um por cento) por hora subsequente até a solução completa do problema.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

9.2.5.3. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica da PGDF à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento e consequentemente resolução do problema;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Constitui obrigações da Contratante:

- 10.2.1. Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação existentes, legislações pertinentes e outros;
- 10.2.2. Permitir à CONTRATADA o acesso do (s) empregado (s) em suas dependências, nos locais de realização dos serviços;
- 10.2.3. Designar Gestor do Contrato ou Comissão Executora, para acompanhar e supervisionar a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.2.4. Disponibilizar o local para execução dos serviços em suas instalações;
- 10.2.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do recebimento e da execução do objeto contratual objetivando o seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as falhas detectadas.
- 10.2.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento, inclusive e especialmente as não conformidades constatadas na avaliação dos atendimentos prestados e consignados no Indicador de Nível de Atendimento do Serviço estabelecidos neste Contrato;
- 10.2.7. Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de penalidades, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – Apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigações da Contratada:

11.2.1. A empresa contratada deverá fornecer Software de atualização (UPGRADE) da nova plataforma Unify OpenScape Business v2, sem restrição de uso, nem custo adicional para a Contratante, incluso mão de obra para a realização de todos os serviços necessários a garantir o funcionamento integral da atualização;

11.2.2. A nova plataforma a ser implementada deverá estar instalada, configurada e homologada na solução especificada neste Termo de Referência;

11.2.3. Realizar a atualização de forma a absorver o atual parque instalado, exceto o que está relacionado ao UPGRADE;

11.2.4. Realizar todos os procedimentos necessários para que no UPGRADE o equipamento esteja com os softwares e licenças instalados, configurados, atualizados na última versão da nova plataforma, com alta disponibilidade, integrados ao atual parque instalado e à rede física e lógica da Contratante;

11.2.5. Realizar todos os testes necessários, após a instalação do UPGRADE, visando atestar a integração e o perfeito funcionamento da central telefônica na versão atualizada, considerando as licenças, releases, softwares, Sistema de tarifação telefônica configurado nas diversas emissões de



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

relatórios, hardwares da central telefônica, aparelhos de telefone IP, periféricos e/ou quaisquer equipamentos que façam parte da atual central telefônica instalada na PGDF.

11.2.6. Disponibilizar suporte técnico ao longo dos 36 (trinta e seis) meses de vigência da garantia em dias úteis, das 8 (oito) às 19:00 horas nas dependências da CONTRATANTE e/ou 24:00 horas em atendimentos remotos, formalizada através de abertura de chamado;

11.2.7. Emitir um relatório, em papel timbrado, contendo a descrição das atividades, a cada visita ou execução de serviços na Sede ou remoto, o qual deverá ser enviado via e-mail pela contratada com o nome do técnico que realizou atendimento e horários;

11.2.8. A CONTRATADA deverá possuir experiência mínima comprovada na solução ofertada.

11.2.9. Responsabilizar-se por despesas de transporte, estadia e quaisquer outras despesas que venha a ter para prestar o serviço de suporte à nova plataforma OpenScape Business v2;

11.2.10. No Suporte à nova plataforma, a CONTRATADA poderá realizar a reinstalação do upgrade na versão OpenScape Business v2, atualização periódica da última versão da solução, reset, configuração, customização, programação, parametrização ou qualquer outra atividade que vise a disponibilizar manter as funcionalidades da versão OpenScape Business v2 e /ou produtos, incluir novas funcionalidades, bem como, atualizar softwares básicos, realizar reconfigurações inclusive de hardwares e produtos e qualquer outra atividade dentro do escopo deste termo de referência que vise disponibilizar e manter em perfeito estado de funcionamento da nova plataforma OpenScape Business v2 durante o período de garantia;

11.2.11. Informar previamente à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a necessidade de realizar serviço fora do horário comercial, em finais de semana, feriados nacionais ou de forma excepcional, durante o período de garantia da atualização do software.

11.2.12. Garantir que os produtos estejam livres de defeitos, sob uso normal, e de qualquer rotina voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de hardwares, softwares ou defeitos similares;

11.2.13. Oficiar todas as ocorrências e suas respectivas soluções, referente aos serviços técnicos;

11.2.14. Responder, por e-mail, ou carta, em dias úteis, em horário comercial a todas as correspondências emitidas pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados relacionadas ao objeto do contrato;

11.2.15. Executar serviços de alta qualidade de modo a atender as exigências da PGDF, utilizando profissionais próprios, por ela autorizados, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato;

11.2.16. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

11.2.17. A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente. Arcará também com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, resultantes da execução do contrato;

11.2.18. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Executor do Contrato ou Comissão Executora serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

11.2.19. Designar (01) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, compatível com a área de Engenharia Elétrica, eletrônica ou Telecomunicações, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Termo de Referência, como responsável técnico para prestação dos serviços.

11.2.20. O responsável técnico a ser disponibilizado, deverá possuir a qualificação exigida e conhecimento na tecnologia ofertada, e deverá desenvolver um plano que estabeleça os procedimentos a serem utilizados para o gerenciamento contínuo da nova plataforma, cronogramas de manutenção, atualizações periódicas da última versão da solução, elaboração e envio de relatórios;

11.2.21. Todos os profissionais alocados para atender às demandas da PGDF deverão possuir experiência comprovada, a fim de garantir a total qualidade dos serviços, nos seguintes termos:

11.2.21.1. O (s) profissional (ais), destacado (s) pela CONTRATADA para o cumprimento das obrigações contratuais, deverá se apresentar uniformizado ou com crachá;

11.2.21.2. Possuir o conhecimento mínimo recomendado para que atenda ao objeto deste Termo nas áreas de: Tecnologia da Informação; cabeamento comum, estruturado, coaxial, fibra óptica; redes LAN; redes WAN; sistemas de telefonia fixa comutada; telefonia móvel pessoal; tecnologias sem fio; VOIP e amplo conhecimento em instalação, configuração e manutenção em centrais telefônicas;

11.2.21.3. Conhecimentos básicos de sistemas elétricos e aterramento;

11.2.21.4. Conhecimento de leitura e interpretação de manuais, desenho técnico e instrumentação;

11.2.21.5. Conhecimento de informática, em especial: Sistema Operacional Linux, Windows e DOS,

11.2.21.6 Pacote Microsoft Office, BR-Office, Internet, Outlook.

11.2.22. Executar os serviços obedecendo aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2.23. Obedecer à todas as normas e procedimentos de segurança do ambiente da CONTRATANTE;

11.2.24. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

11.2.25. Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

11.2.26. Estabelecer, junto ao representante da CONTRATANTE, os detalhes operacionais dos termos e condições para manutenção e correção dos equipamentos e realização dos serviços;

11.2.27. Encaminhar, à CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura da prestação dos serviços e do fornecimento de equipamentos, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento do pagamento;

11.2.28. Providenciar dentro da rotina de atendimento quando solicitado a entrega de documentação técnica, relatórios técnicos, manuais operacionais, referentes aos equipamentos objeto do termo de referência e também após a constatação de serviços concluídos como programações, atualizações, consertos ou quaisquer modificações técnicas necessárias para manter o regular funcionamento da central telefônica desta PGDF e entregar as peças substituídas;

11.2.29. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, equipamentos e atendimentos efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções.

11.2.30. Efetuar treinamento teórico e prático para 2 (dois) técnicos da PGDF, visando melhor Gestão sobre as principais funcionalidades da Central Telefônica, com no mínimo 2 (duas) horas de duração nas dependências da PGDF, em até dois dias após o recebimento definitivo dos serviços, sem custos adicionais ao contrato.

11.2.31. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

11.2.32. Adotar na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente de compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções estabelecidas o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, Anexo VIII deste Edital, com suas alterações, previstas no Edital, além das penalidades específicas, previstas no Termo de Referência, anexo I do edital, transcritas no item 9.2.5.2 deste Contrato, constantes **da Tabela de Indicadores de Qualidade e Penalidades pelo descumprimento dos níveis de atendimento(prazos de atendimento).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

19.2. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

01. _____

02. _____



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO PARA O ITEM 2

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e das Leis nº 8.666 21.06.93 e nº 10.520/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Distrital nº 23.460/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do **serviço de manutenção** preventiva e corretiva da **Central telefônica Unify Hipath 3800 V9**, com reposição de peças e componentes novos, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada **por preço unitário**, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor global do Contrato é de _____ (_____) conforme detalhamento abaixo, devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

2 - Serviço de Manutenção da Central Telefônica OpenScape Business v2 por 12 meses	2.1	Serviço de manutenção técnica da central telefônica OpenScape Business v2 para 12 meses.	1	Valor Mensal R\$:	Valor Anual (12 meses) R\$	5 (cinco) dias após assinatura do contrato para o início dos serviços	Contrato por 12 meses
Tabela de Peças para	Descrição			Valor unitário	Valor total		



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

Manutenção da central telefônica OpenScape Business v2 por 12 meses			(R\$)	(R\$)		
	Gabinete Principal Central OpenScape Business X8	1			Conforme demanda	90 dias
	Gabinete de Expansão OpenScape Business X8	1			Conforme demanda	90 dias
	Placa TMCAS-2	1			Conforme demanda	90 dias
	Placa TMANI	1			Conforme demanda	90 dias
	Placa SLMA 24	1			Conforme demanda	90 dias
	Placa SLMO24	1			Conforme demanda	90 dias
	Cabo 75 Ohm	1			Conforme demanda	90 dias
	Cabo DG 24, 10 metros	1			Conforme demanda	90 dias
	Aparelho IP Openstage 60	1			Conforme demanda	90 dias
	Aparelho IP Openstage 15	1			Conforme demanda	90 dias
	Fonte para aparelho IP	1			Conforme demanda	90 dias
	Licença de Softphone	1			Conforme demanda	90 dias
	Software de tarifação	1			Conforme demanda	90 dias
	Kit Nobreak com	1			Conforme demanda	90 dias



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

		baterias					
Total de peças							
VALOR GLOBAL = Valor total anual dos serviços de Manutenção + valor total da tabela de peças . R\$							

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 120901 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 03.122.6003. 4220.0007

III - Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

IV - Fonte: 100

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Os serviços de manutenção terão preço fixo, pagos mensalmente, independentemente de sua duração e quantidades;

7.3. Serão pagas somente as peças efetivamente utilizadas, mediante apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, de acordo com os preços fixados na proposta.

7.4. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

d) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.4. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº. 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666.

8.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, será admitido o reajuste do contrato, desde que solicitado e demonstrado, pela contratada, de forma analítica, a variação efetiva dos custos de produção, a contar da data de apresentação da proposta.

8.2.1. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

8.2.2. A aplicação de novos reajustes deve considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 meses.

8.3. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

8.4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

9.1.2. A Contratada convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

9.1.3. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

9.1.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

9.1.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. GARANTIA DO SERVIÇOS

9.2.1. O prazo de garantia dos serviços executados de reparo ou troca de peças, componentes e acessórios será de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data da finalização dos serviços e conclusão da chamada.

9.2.4. A contratada deverá prover uma central de atendimento gratuito ou com custo de ligação local, para realizar abertura de chamados mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

9.2.4.1. Telefone: de 8 às 19 horas de segunda a sexta-feira;

9. 9.2.4.2. E-mail e internet:

9.2.2. DOS INDICADORES (SLA) DE NÍVEL DE ATENDIMENTO

9.2.2.1. Os níveis de atendimento referem-se ao prazo de atendimento (PA) e ao tempo para reparo (TR), sendo considerados na execução do contrato 3 (três) níveis a saber:

9.2.2.1.1. Urgente: refere-se às panes na central que afetam mais de 30% (trinta por cento) dos usuários ou defeito em placa de entroncamento. Considera-se também urgente quando a pane afetar os ramais instalados no Gabinete, Gabinetes das Especializadas, Corregedoria e Diretoria de Administração Geral;

9.2.2.1.2. Semi - urgente: refere-se às panes na Central que afetem de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) dos usuários; e

9.2.2.1.3. Normal: refere-se às panes na Central que afetem menos de 5% (cinco por cento) dos usuários.

9.2.2.2. Tabela de Indicadores de Qualidade e Penalidades pelo descumprimento dos níveis de atendimento que se referem aos prazos de atendimento:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

Níveis	Prazos para solução em horas corridas	Penalidades
Urgente	4 (quatro) horas contadas a partir do chamado	Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato acrescidos de 0,1% (zero virgula um por cento) por hora subsequente até a solução completa do problema.
Semi - urgente	6 (seis) horas contadas a partir do chamado	Multa de 0,66% (zero virgula sessenta e seis por cento) do valor do contrato, acrescidos de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora subsequente até a solução completa do problema.
Normal	8 (oito) horas contadas a partir do chamado	Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor do contrato, acrescidos de 0,1% (zero virgula um por cento) por hora subsequente até a solução do problema.

9.2.5.1. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica da PGDF à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento e consequentemente resolução do problema;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

11.3. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

11.4. Constitui obrigações da Contratante:

- 11.4.30. Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação existentes, legislações pertinentes e outros;
- 11.4.31. Permitir à CONTRATADA o acesso do (s) empregado (s) em suas dependências, nos locais de realização dos serviços;
- 11.4.32. Designar Gestor do Contrato ou Comissão Executiva, para acompanhar e supervisionar a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 11.4.33. Disponibilizar o local para execução dos serviços em suas instalações;
- 11.4.34. Promover o acompanhamento e a fiscalização do recebimento e da execução do objeto contratual objetivando o seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as falhas detectadas.
- 11.4.35. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento, inclusive e especialmente as não conformidades constatadas na avaliação dos atendimentos prestados e consignados no Indicador de Nível de Atendimento do Serviço estabelecidos neste Contrato;
- 11.4.36. Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de penalidades, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

11.2. Constitui obrigações da Contratada:

- 11.2.1. Emitir um relatório, em papel timbrado, contendo a descrição das atividades, a cada visita ou execução de serviços na Sede ou remoto, o qual deverá ser enviado via e-mail pela contratada com o nome do técnico que realizou atendimento e horários;
- 11.2.2. No caso específico de conserto de peças e componentes da Central e aparelhos telefônicos os mesmos devem ser disponibilizados à PGDF após pleno conserto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não seja viável o reparo nesse período, a CONTRATADA deverá fornecer um exemplar do mesmo modelo para utilização durante o tempo em que o equipamento desta Procuradoria do DF estiver em manutenção;
- 11.2.3. A CONTRATADA deverá possuir experiência mínima comprovada na solução ofertada.
- 11.2.4. Responsabilizar-se por despesas de transporte, estadia e quaisquer outras despesas que venha a ter para prestar o serviço de suporte à nova plataforma OpenScape Business v2;
- 11.2.5. Informar previamente à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a necessidade de realizar serviço fora do horário comercial, em finais de semana, feriados nacionais ou de forma excepcional, durante o período de garantia da atualização do software.
- 11.2.6. Garantir que os produtos estejam livres de defeitos, sob uso normal, e de qualquer rotina voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de hardwares, softwares ou defeitos similares;
- 11.2.7. Oficiar todas as ocorrências e suas respectivas soluções, referente aos serviços técnicos;
- 11.2.8. Responder, por e-mail, ou carta, em dias úteis, em horário comercial a todas as correspondências emitidas pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados relacionadas ao objeto do contrato;
- 11.2.9. Executar serviços de alta qualidade de modo a atender as exigências da PGDF, utilizando profissionais próprios, ou por ela autorizados, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato;
- 11.2.10. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 11.2.11. A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente. Arcará também com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, resultantes da execução do contrato;
- 11.2.12. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Executor do Contrato ou Comissão Executora serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 11.2.13. Designar (01) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, compatível com a área de Engenharia Elétrica, eletrônica, Telecomunicações ou Tecnologia da Informação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Termo de Referência como responsável técnico para prestação dos serviços.
- 11.2.14. O responsável técnico a ser disponibilizado, deverá possuir a qualificação exigida e conhecimento na tecnologia ofertada, e deverá desenvolver um plano que estabeleça os procedimentos a serem utilizados para o gerenciamento contínuo da nova plataforma, cronogramas de manutenção, atualizações periódicas da última versão da solução, elaboração e envio de relatórios.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

- 11.2.15. Todos os profissionais alocados para atender às demandas da PGDF deverão possuir experiência comprovada, a fim de garantir a total qualidade dos serviços, nos seguintes termos:
- 11.2.15.1. O (s) profissional (ais), destacado (s) pela CONTRATADA para o cumprimento das obrigações contratuais, deverá se apresentar uniformizado ou com crachá;
 - 11.2.15.2. Possuir o conhecimento mínimo recomendado para que atenda ao objeto deste Termo nas áreas de: Tecnologia da Informação; cabeamento comum, estruturado, coaxial, fibra óptica; redes LAN; redes WAN; sistemas de telefonia fixa comutada; telefonia móvel pessoal; tecnologias sem fio; VOIP e amplo conhecimento em instalação, configuração e manutenção em centrais telefônicas;
 - 11.2.15.3. Conhecimentos básicos de sistemas elétricos e aterramento;
 - 11.2.15.4. Conhecimento de leitura e interpretação de manuais, desenho técnico e instrumentação;
 - 11.2.15.5. Conhecimento de informática, em especial: Sistema Operacional Linux, Windows e DOS,
 - 11.2.15.6. Pacote Microsoft Office, BR-Office, Internet, Outlook.
- 11.2.16. Executar os serviços obedecendo aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.2.17. Obedecer à todas as normas e procedimentos de segurança do ambiente da CONTRATANTE;
- 11.2.18. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE e que sua inadimplência, com referência a quaisquer encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 11.2.19. Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 11.2.20. Estabelecer, junto ao representante da CONTRATANTE, os detalhes operacionais dos termos e condições para manutenção e correção dos equipamentos e realização dos serviços;
- 11.2.21. Encaminhar, à CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura da prestação dos serviços e do fornecimento de equipamentos, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento do pagamento;
- 11.2.22. Providenciar dentro da rotina de atendimento quando solicitado a entrega de documentação técnica, relatórios técnicos, manuais operacionais, referentes aos equipamentos objeto deste termo de referência e também após a constatação de serviços concluídos como programações, atualizações, consertos ou quaisquer modificações técnicas necessárias para manter o regular funcionamento da central telefônica desta PGDF e entregar as peças substituídas;
- 11.2.23. Durante a execução do contrato, apresentar a nota fiscal de faturamento relativo a cada mês, e a documentação relativa ao atendimento da Lei nº 5.087 de 25/03/2013.
- 11.2.24. A Contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções estabelecidas o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e **atualizado**, Cópia integrante do **Anexo VIII do Edital**, além das penalidades específicas, previstas no Termo de Referência, anexo I do edital, transcritas no item 9.2.2.2 deste Contrato, constantes da Tabela de Indicadores de Qualidade e Penalidades pelo descumprimento dos níveis de atendimento (prazos de atendimento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA PARA OS ITENS 3 E 4

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Distrito Federal, por meio da Procuradora-Geral do Distrito Federal, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a _____, inscrita no CGC/MF sob n.º _____, com sede na _____ representada por _____, doravante designada CONTRATADA, decorrente do Procedimento Licitatório, **Pregão n.º _____/2016-PGDF**, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA/CONTRATO DE GARANTIA **acessório a Nota de Empenho**, nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

Fornecimento de aparelhos telefônicos IP OpenStage 15, configurados, e de aparelhos telefônicos analógicos DTMF, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência do Anexo I do Edital e descritas abaixo.

ITEM	Descrição	Qtd
------	-----------	-----

3	Aparelho de telefone IP modelo OpenStage 15 incluso Licenças, instalação e configuração.	15
---	---	----

E/OU

4	Aparelhos analógicos DTMF, com botões de flash, pause, mute, redial, controle de campainha.	150
---	---	-----

2. DA GARANTIA DE QUALIDADE

2.1. Substituir os produtos, a juízo do servidor designado para o recebimento, que não for considerado de acordo com a especificação solicitada no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

3. DA GARANTIA DO PRODUTO

3.1. A contratada deverá prestar garantia a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante a sua vigência deverá substituir, sem ônus para a Contratante, o produto que porventura venha apresentar defeito de fabricação.

3.2. Durante o período de garantia a contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela entrega do produto, embalagem, frete, sem qualquer ônus à PGDF.

3.3. A substituição dos aparelhos defeituosos deverá ser realizada em 30 dias no local onde os aparelhos forem inicialmente entregues, sem qualquer ônus adicional.

3.4. O produto substituído deverá ser da mesma marca e modelo daquele ofertado originalmente na licitação e recebido quando da entrega, ficando a critério desta PGDF o recebimento de produto similar apenas para o item 4 (aparelhos analógicos), contanto que atenda às especificações de qualidade igual ou superior ao do bem inicialmente admitido;

4. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se pela perfeita condição do material fornecido, exceto, quando comprovadamente tiver sido danificado pelo usuário do quadro de pessoal da Contratante.

4.3. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste Contrato de garantia.

4.4. A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences da Contratante, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

4.5. A Contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste Contrato.

5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante igualmente se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adulteração, adições ou consertos nos produtos, por sua própria conta ou por terceiros estranhos a esta contratação, durante o período da garantia.

5.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução da garantia dos materiais.

6 DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Termo de Garantia é de ____ (____) **meses (de no mínimo 12 (doze) meses)**, especificada em termo ou certificado, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

7.DAS PENALIDADES

7.1. A contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações. Cópia integrante do Anexo VIII do edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (**Decreto nº 34.031/2012**, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

Brasília, --- de ----- de 2017.

Representante Legal da Contratada



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

ANEXO VIII

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada¹ (**Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6**)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V ²- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. **(Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)**

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Acrescido o art. 4-A, pelo Decreto 36974/2015, DODF n. 238, publicado em 14/12/2015)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Brasília – DF
Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Unidade Administração Geral



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 – PGDF

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF Nº 133, DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF Nº 156, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF Nº 197, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974/2015, DODF n. 238, publicado em 14/12/2015.